



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Ofício nº 1457/PROVENTOS/7466
Protocolo COMAER nº 67410.005978/2022-21

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.

Do Subdiretor Interino de Veteranos e Pensionistas
Ao Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal

Assunto: Declaração de Beneficiários.

Referência: 1. ICA 47-4/2010 "Declaração de Beneficiários".

1. Ao cumprimentar cordialmente o Senhor, passo a tratar da necessidade de se conscientizar a todo o efetivo militar do COMAER, quer da ativa, quer Veteranos, acerca da relevância da declaração de beneficiários.

2. O assunto vem disciplinado, no âmbito da FAB, pela ICA referenciada. Já em seu prefácio, o citado normativo enfatiza o zelo que o militar da ativa e o Veterano devem ter com a sua declaração de beneficiários, em consonância com o inciso XV do art. 28 do Estatuto dos Militares:

"A tempestiva, completa e correta elaboração e atualização da Declaração de Beneficiários, bem como a validação anual, constituem-se numa comprovação de responsabilidade e preocupação do declarante com o futuro e a subsistência dos seus beneficiários."

"Art. 28. O sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Forças Armadas, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos da ética militar:
(. . .)

XV - garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;"

3. Cumpre salientar que a falta da validação da declaração de beneficiários ou a inobservância de sua atualização tempestiva poderão ocasionar indesejável retardo na análise dos processos de habilitação à pensão militar, obstaculizando o pagamento regular e definitivo da pensão deixada pelo militar aos seus beneficiários. Por outro lado, a existência de declaração de beneficiários atualizada e validada pelo instituidor facilita inclusive a concessão do auxílio-funeral, o qual poderá ser pago independentemente de Título de Pensão Militar, na ordem de beneficiários prevista em lei e proporção igual, a teor do que dispõe a Súmula Administrativa nº 3/SDVP (BCA nº 217, de 30SET2020), ratificada no item 3.3.12.1 do Módulo 3 do MANUAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA (Digital).

4. A declaração de beneficiários é um dever de todo militar - da ativa ou Veterano -, ainda que não possua beneficiários a declarar, e deve ser elaborada no momento de sua

incorporação ou matrícula, além de dever ser validada anualmente e de poder ser atualizada a qualquer tempo. Neste expediente, contudo, o foco recairá sobre a obrigatoriedade da validação anual da declaração de beneficiários.

5. O normativo da referência, em seu item 4.3, disciplina a validação anual da declaração de beneficiários, mas destacam-se os prazos máximos para sua realização, a saber:

a) Até o mês de junho do ano corrente, para os militares da ativa; ou

b) Até o mês de aniversário, para os Veteranos.

6. Atualmente, a validação deve ser efetuada através do Portal do Pessoal/Militar, na aba Beneficiários Pensão localizada na área PESSOAL do militar, em Dados Pessoais, Cadastro. Essa funcionalidade pode ser acessada tanto na intranet, quanto na internet (<http://apl1.sti.fab.mil.br/portal>).

7. Tais orientações estão disponíveis, também, na página da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas na internet (<https://www2.fab.mil.br/sdvp/index.php/2013-10-27-00-11-5>), onde consta um vídeo explicativo sobre como realizar os procedimentos no Portal.

8. Diante de todo o exposto e considerando, ainda, a abrangência do assunto, que se refere a todos os militares - quer os da ativa, quer os Veteranos -, submeto o presente ao Senhor e solicito a possibilidade de dar divulgação a todas as OM do COMAER, a fim de que a declaração de beneficiários venha a ser reconhecida por todo o nosso efetivo como o meio eficaz de agilizar a concessão da pensão militar.

9. Finalmente, na certeza de podermos contar com a sempre prestimosa colaboração desse Comando, coloco a disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o assunto em questão o Ten Cel Int LEANDRO **SILVESTRE** AUGUSTO ROCHA, Chefe da Divisão de Proventos, por meio do e-mail proventos.dirap@fab.mil.br.

MARCELO TENÓRIO DE CARVALHO Cel Int
Subdiretor Interino de Veteranos e Pensionistas

Asas que protegem o País

